



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 36/2014

Normas e procedimentos para reprodução de acervo no âmbito do SIB/UFES e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. **23.796/2013-12 – BIBLIOTECA CENTRAL**;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de agosto de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar as Normas e Procedimentos para reprodução de acervo no âmbito do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal do Espírito Santo (SIB/UFES), conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Aprovar o Termo de Responsabilidade para utilização de imagens do acervo de Coleções especiais do SIB/UFES, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. Aprovar o Formulário de Solicitação de Reprodução, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2014.

**REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº. 36/2014-CUn

**NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE ACERVO NO
ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

1. FINALIDADE

O presente Ato Normativo tem como finalidade estabelecer as normas e procedimentos para reprodução de acervo - em caráter especial, os livros, os documentos planos e as fotografias do acervo de Coleções Especiais -, no âmbito do Sistema Integrado de Bibliotecas, da Universidade Federal do Espírito Santo (SIB/UFES).

2. DEFINIÇÃO

Compreendem-se por obras do acervo do SIB/UFES todos os documentos depositados em suas bibliotecas e que estão à disposição do público para estudo e pesquisa, na dependência específica de reprodução.

2.1. SÃO FORMAS DE REPRODUÇÃO

- a) Microfilme / Slides em microfilme (p&b);
- b) Cópia fotográfica p&b / Cromo 6X7 cm. / Slide Cor 35 mrn;
- c) Filmagem;
- d) Cópia digital;
- e) Cópia em papel a partir do microfilme;
- f) Gravação sonora.

2.1.1 Não são permitidas fotocópias¹ de qualquer obra do acervo de Coleções Especiais, em razão da necessidade de preservação do acervo.

2.1.2 Respeitadas as restrições estabelecidas pela Lei de Direitos Autorais em vigor, o leitor dispõe de um serviço de fotocópias¹ destinado à reprodução de textos.

3. DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

3.1. É permitida a reprodução de obras que estejam em domínio público ou daquelas que, conquanto protegidas pela Lei de Direito Autoral, Lei nº. 9.610/98, tenham autorização/licença explícita de reprodução por seus autores/titulares. São responsabilidades do usuário para reprodução de obras com reservas:

¹Processo de reprodução de imagens e/ou texto mediante a utilização de máquina fotocopadora que reproduz documentos por meio da tecnologia de eletrofotografia ou xerografia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- a) a obtenção da autorização/licença;
- b) a autenticidade do documento apresentado, isentando o SIB/UFES de quaisquer questões jurídicas consecutivas;
- c) o exato uso da obra, seguindo os termos da autorização/licença concedida.

3.2 No acervo de Coleções Especiais, as reproduções de qualquer natureza serão autorizadas após avaliação. A referida análise será efetuada, no mínimo, por dois membros da curadoria² de acervo, levando em conta o estado geral de conservação física da obra.

3.2.1 Quando autorizada a reprodução, o usuário deverá assinar o Termo de Responsabilidade para Utilização de Imagens do Acervo de Coleções Especiais, do SIB/UFES, conforme Anexo II desta Resolução.

3.3 As reproduções serão efetuadas, prioritariamente, a partir de cópia digital, negativo fotográfico ou microfilme.

3.3.1 Caso o título solicitado esteja reproduzido, sua cópia deverá ser obrigatoriamente produzida da matriz existente no Banco de Imagens do acervo de Coleções Especiais.

3.4 Se não houver cópia disponível no Banco de Imagens, a reprodução deverá ser solicitada por meio do formulário de Solicitação de Reprodução, conforme Anexo III desta Resolução, a ser preenchido, assinado e submetido a apreciação dos curadores de acervo.

3.4.1 O prazo de resposta ao solicitante, quanto ao resultado da análise, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados desde a data de recebimento do formulário.

3.5 O usuário que utilizar equipamento próprio para fotografar o acervo responsabilizar-se-á a ceder ao acervo de Coleções Especiais cópia dessas imagens (cromo, arquivo de imagem etc.), destinadas a integrar o Banco de Imagens do acervo de Coleções Especiais.

3.5.1 Torna-se expressamente proibida a utilização de câmeras digitais, celulares e outros equipamentos tecnológicos, sem autorização prévia.

3.6 As reproduções digitais, efetuadas pelo usuário, devem ser produzidas em alta resolução (mínimo de 300 DPI) e geradas em arquivo.tif, cujas cópias serão entregues ao responsável pelo acervo de Coleções Especiais. Se as referidas imagens tiverem texto explicativo, ou de qualquer outra natureza, bem como sua referência, devem ser apresentadas ao responsável pelo acervo de Coleções Especiais, para arquivamento no Banco de Imagens.

3.6.1 Para divulgação na Internet, a reprodução da imagem deve ser em baixa resolução (GIF, JPG etc.) e obriga-se a entrega de uma cópia ao responsável pelo acervo de Coleções Especiais para uso em seu portal.

² A Curadoria compor-se-á de 5 (cinco) membros, numa formação interdisciplinar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

3.6.2 A disseminação de imagens do acervo na Internet deve conter mensagem advertindo que as solicitações de reprodução dessas imagens serão direcionadas ao SIB/UFES que detém sua propriedade e será a única a poder autorizar.

3.6.3 É expressamente proibido comercializar as imagens do acervo do SIB/UFES, para qualquer pessoa ou instituição. Em nenhuma hipótese, sua reprodução ou aquisição poderá ocorrer por terceiros.

3.7 Por motivos de conservação do acervo, não é permitida a utilização de luz direta (*fiei spots* etc.). Os trabalhos que se valerem desta iluminação deverão ser feitos com a luz rebatida.

3.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Curadoria do Sistema Integrado de Bibliotecas, da Universidade Federal do Espírito Santo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº. 36/2014-CUn

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGENS DO ACERVO
DE COLEÇÕES ESPECIAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DA
UFES**

Eu _____
(nome da pessoa legalmente qualificada para assinar o termo)

portador (a) do CPF nº, _____, na qualidade de

() pessoa física / contato: tel. cel. _____ tel. fixo _____;

() representante legal do (a) _____
(razão social da empresa)

_____ CNPJ nº _____, domiciliado(a) à

(no caso de pessoa física, preencher com endereço completo - rua, número, bairro, cidade e CEP)

_____, declaro:
(no caso de ser representante legal de pessoa jurídica, informar o endereço completo e telefones da empresa ou órgão representado)

a) concordar que não será autorizada a reprodução de originais que possuam fac-símiles, negativos ou diapositivos ou cópias digitais. Nesses casos, serão usadas as reproduções existentes no acervo. Será autorizada a reprodução apenas por processo digital, em razão da necessidade de preservação do acervo;

b) utilizar as reproduções do acervo da Seção de Coleções Especiais - do Sistema Integrado de Bibliotecas, da Universidade Federal do Espírito Santos (SIB/UFES), cujas referências vão relacionadas ao final - para única e exclusiva reprodução em:

_____;

c) aceitar o trato de conferir ao SIB/UFES o crédito, por ocasião da utilização das imagens, na forma: "Acervo de Coleções Especiais, Sistema Integrado de Bibliotecas, Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil";

d) assumir o compromisso de não utilizar as imagens em outros trabalhos, edições, tiragens e publicações, que não os especificados na presente disposição, e não repassar a terceiros as reproduções que me forem cedidas;

e) estar ciente que o descumprimento desta disposição acarretará penalidades, conforme as prescritas nas Leis brasileiras, bem como as referidas na Lei do Direito Autoral (Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998);

f) estar cômscio que o descumprimento desta disposição determina a suspensão do acesso do(a) usuário(a) aos serviços do SIB/UFES, pelo prazo de 12 (doze) meses.

